



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

**Gabinete do Prefeito**

## **LEI nº 1335/96**

**SÚMULA:-** Autoriza ao Poder Executivo edificação de imóvel, para instalação da Unidade Local do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a promover a edificação de prédio da Unidade Local do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de conformidade com os projetos e demais especificações aprovadas pelo referido órgão previdenciário.

**Art. 2º** A construção da referida unidade local, será edificada no Lote n.º 01, da quadra B, do loteamento Jardim Central, situado na Avenida Antonio Cunha, desta cidade de Jaguariaíva – PR, Matrícula n.º 8643, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com recursos oriundos de débitos parcelados do município junto a esse Instituto, que serão bloqueados pelo mesmo.

**Art. 3º** Nos termos da legislação pertinente, o Chefe do Poder Executivo responderá por crime de responsabilidade, em caso de descumprimento desta Lei, em especial se deixar de reter e despender o montante dos recursos de que trata o artigo anterior.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Compromisso com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** Objetivando a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, junto ao orçamento



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

**Gabinete do Prefeito**

geral do Município, indicando como recursos disponíveis, os constantes no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Parágrafo Único** – Nos termos do Artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64, o Poder Executivo ao abrir Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, estabelecerá a classificação e codificação orçamentária, até o nível de elemento de despesa.

**Art. 6º** O Poder Executivo através de ato próprio poderá regulamentar a presente Lei, para o fiel cumprimento das disposições estabelecidas.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
24 de outubro de 1996.

**DR. JOSÉ DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal